



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00021/2019

Município de Ibiara – PB

Modalidade: Pregão Presencial nº 00021/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de São Pedro de Cachoeirinha e padroeira do município de Ibiara, com data para serem definidas posteriormente.

A Prefeitura Municipal de Ibiara, órgão realizador do certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.943.268/0001-79, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Substituto e sua Equipe de Apoio, **às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019**, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, na Cidade de Ibiara, Estado da Paraíba, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, tipo menor preço por item; pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de São Pedro de Cachoeirinha e padroeira do município de Ibiara, com data para serem definidas posteriormente.

1.0. DO OBJETO

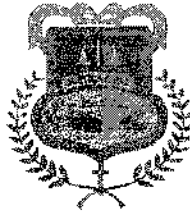
1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de São Pedro de Cachoeirinha e padroeira do município de Ibiara, com data para serem definidas posteriormente, conforme e especificações em anexo.

1.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - IBIARA - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ANEXOS

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

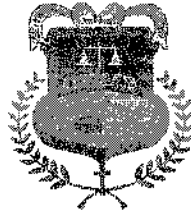
3.1.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 012, de 10 de Julho de 2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2019 a partir da assinatura do Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.1015.2062 - 3.3.90.39.01, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O proponente que desejar participar deste certame deverá entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiara.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR - deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

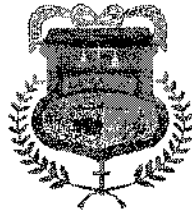
6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

6.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.

Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo, assinada pelo contador, pelo representante da empresa e com firma reconhecida em cartório), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2019.**

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

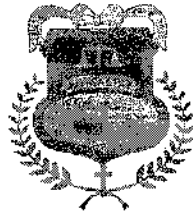
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou administrador**, apresentar cópia:

- Respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores autenticados, RG e CPS dos sócios;
- CNPJ emitido no ano de 2019;
- Cópia do RG e CPF;
- Declaração de Microempresa assinada pelo titular e contador da empresa (quando for o caso);
- Declaração de Regularidade de habilitação.

7.2.2. **Tratando-se de procurador**:

- Procuração por instrumento público ou particular, esta com firmas reconhecidas em cartório, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga, acompanhado de correspondente documentos com foto autenticados;
- CNPJ emitido no ano de 2019;
- Cópia da RG e CPF;
- Declaração de Microempresa, assinada pelo titular e contador da empresa (quando for o caso);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- Carta de credenciamento.
- Declaração de Regularidade de habilitação.

7.2.3 .O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio (quando autenticado pelo Pregoeiro com antecedência de 15 (**quinze**) minutos antes da realização do certame .

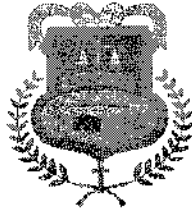
7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a) DECLARAÇÃO** expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado (com firma reconhecida em cartório); **b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente (ano 2019). A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2019

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total.

8.3. A Proposta deverá ser impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Datada e assinada pelo responsável, **com indicação**: do valor total da proposta, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.4. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.5. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

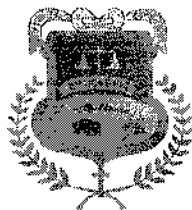
8.6. A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.7. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibiara, ou modelo próprio, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.11. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.12. Para os município circunvizinhos o proponente, deverá apresentar o preço menor num percentual de 10% (dez por cento) correspondente a cada 10 km rodado, para compensar o deslocamento do veículo para abastecer em outra localidade e nem trazer prejuízos ao município.

09.0.DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2019

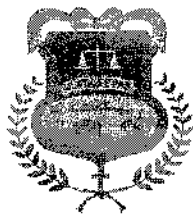
O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. - RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o Requerimento Empresário.
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

9.3. - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2019;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante.

9.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão de falência de concordata, com emissão nos últimos 30 dias.

9.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município, para empresa;

b) **Declaração** do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.

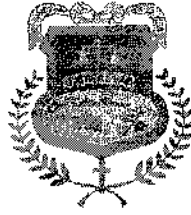
c) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

d) Apresentar demais declarações conforme modelos em anexo.

e) Os licitantes que cotarem os itens palco, som e iluminação deverão apresentar em até dois dias após a assinatura do contrato, para cada evento a ART, indicando o engenheiro ou o técnico responsável por estes equipamentos e conseqüentemente pela prestação dos serviços, atendendo a Norma Técnica nº 005/2013 – CBMPB (assinado por responsável técnico, conforme exigência do Corpo de Bombeiros).

9.6 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Ibiara, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e 155/2016, no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

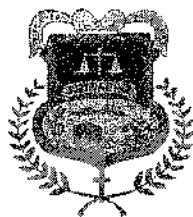
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

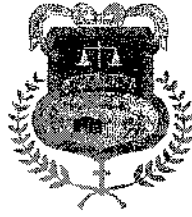
11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.9. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

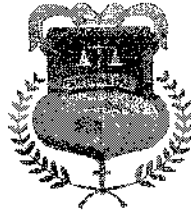
11.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.13. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.14. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiara, para a regularização da documentação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibiara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

13.0.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

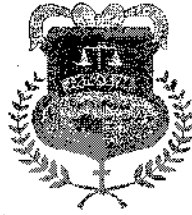
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ibiara fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ibiara, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro – Ibiara - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ibiara, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ibiara poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Ibiara, discordar e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ibiara, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido a Prefeitura Municipal de Ibiara, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

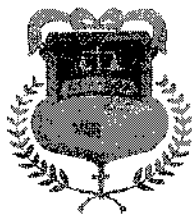
15.5. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pela Prefeitura Municipal de Ibiara o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentados ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação dos serviços e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

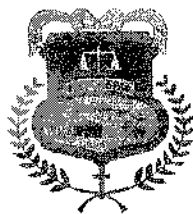
18.0. DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Ibiara, da seguinte maneira: De forma parcelada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de transferência bancária a CONTRATADA, mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

and



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

20. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Ibiara. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

23.6.A Prefeitura Municipal de Ibiara por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada.

23.7.Decairá do direito de impugnar perante a Prefeitura Municipal de Ibiara nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com impostos, encargos e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Ibiara.


23.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ibiara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

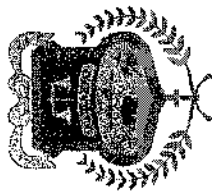
23.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data de abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Ibiara - PB, 05 de Junho de 2019.


José de Animateia R. de Lacerda
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

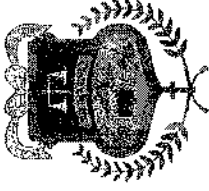
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de São Pedro de Cachoeirinha e padroeira do município de Ibiara, com data para serem definidas posteriormente, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONJUNTO COMPOSTO DE SOM MÉDIO PORTE: P.A: CAIXAS DE SOM 16 LINE ARRAY E 1 DRIVE 2", 16 CAIXAS DE SOM SUB. DUAS MESAS DE SOM EXPANDIDA PARA 48 CANAIS. PERIFERICO P.A: MULTI CABO 48 VIAS LIVRES PARA INPUT, TRÊS MICROFONES SEM FIO, 32 MICROFONES DIVERSOS, QUINZE DIRECT BOX, BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, SET DE CONTRA BAIXO HARTKE SYSTEM 5500 EATTS, COM CAIXAS DE SOM 2X15" E 4X10". AMPLIFICADOR DE GUITARRA CRATE VALVULADO MONITORES 1X12", UM SUB 2X12" PARA BATERIA, 04 MONITORES 1X12" E UM DRIVE 2", CABIAMENTO E PLUGS DIVERSOS, OBS: SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS E QUE ATENDA AO RIDER TÉCNICO NECESSÁRIO PARA SHOWS.	Diárias	02
02	PALCO DE MÉDIO PORTE PALCO COBERTO PARA SHOW MUSICAL AO AR LIVRE MEDINDO 13 X 8M EM ESTRUTURA METÁLICA, COM MÓDULOS DE 02 METROS DE ALTURA, COM CAMARIM 4M X 3M EM MADERITE DE NO MÍNIMO 18 MM, 01 ESCDA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO.	Diárias	01

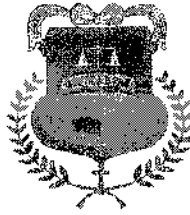
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

03	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO COBERTO PARA SHOW MUSICAL AO AR LIVRE MEDINDO 8 X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA, COM MÓDULOS DE 02 METROS DE ALTURA, COM CAMARIM 4M X 3M EM MADERITE DE NO MÍNIMO 18 MM, 01 ESCDA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO.	Diárias	01
04	GRUPO DE GERADOR ACÚSTICO DE 180 KVA'S, COM CABO DE 200 METROS.	Diárias	02
05	BANHEIROS QUÍMICOS , CONFECCIONADAS EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ 1 ANO DE FABRICAÇÃO COMPROVADOS POR PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LAVAGEM E SUCCÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESODORANTE, COM ILUMINAÇÃO E COM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL. 10 UNIDADES.	Diárias	01

Josefina



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

2.1. Os preços propostos deveram está inclusos as despesas com montagem, acompanhamento técnico, desmontagem, recolhimento de taxas e providencias de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos, tudo de acordo com as normas da ABNT no Município de Ibiara – PB.

3. DOS SERVIÇOS E SUA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para prestação dos serviços será a partir da data de sua assinatura, durante a festa de emancipação, cujo serviços serão prestados de acordo com o objeto da licitação, sendo prestados na sede do município de Ibiara.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento rigorosamente em dia.

4.2. Proceder à fiscalização dos serviços através da Secretaria competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços, conforme constante da cláusula primeira deste pacto e item 1.0 da Pregão Presencial;

5.2. Responsabilizar-se por qualquer dano gerado na execução do contrato contra terceiros;

5.3. Obedecer fielmente à proposta e zelar pelo cumprimento do regime de prestação do presente instrumento.

5.4. Substituir qualquer dos equipamentos que venha a apresentar defeito, por um igual ou superior a capacidade contratada.

5.5. Fornecer mão de obra qualificada, para suprir as necessidades de transporte, montagem, desmontagem de todos os equipamentos, como também as despesas com hospedagem, alimentação e demais despesas.

5.6. O palco, som e o deverá ser montado e vistoriado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do eventos, obedecendo todas as normas da ABTN e Corpo de Bombeiros.

5.7. A empresa vencedora deverá entregar as ARTs e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros vinte e quatro horas antes da realização do eventos.

5.8. Garantir aos trabalhadores o uso dos equipamentos e proteção individual.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

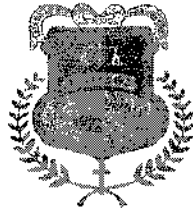
6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos; determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

09. SUBCONTRATAÇÃO

09.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

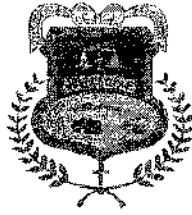
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.1015.2062 - 3.3.90.39.01, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)


José de Arimatéa R. de Lacerda
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

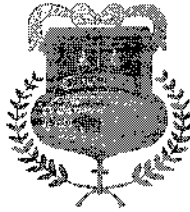
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

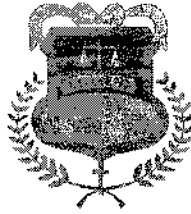
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

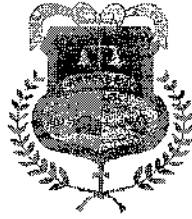
Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

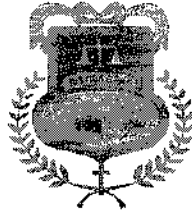
Pela presente, designamos o Sr.(a)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00021/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2019.

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

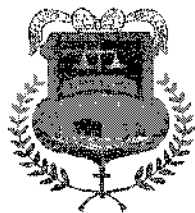
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

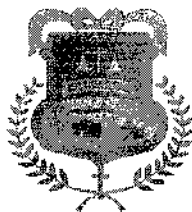
DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado _____, como sendo uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular e pelo contador da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

Nº /2019.

Contrato de para locação de estrutura, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA** e a empresa.....
.....

Aos dias do mês de do corrente ano, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 – Centro – Ibiara-PB - neste ato representada pelo seu **PREFEITO - CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta município, nos termos da Legislação aplicável à espécie e, de outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, na Cidade de, Estado doravante denominado de **Contratada**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

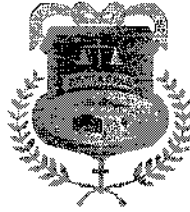
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de São Pedro de Cachoeirinha e padroeira do município de Ibiara, com data para serem definidas posteriormente, conforme item 1.0 do Edital e carta proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados sob o regime de atividade fim e de acordo com as especificações na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Sr. Prefeito Constitucional, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do contratante

a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento rigorosamente em dia.

b) Proceder à fiscalização dos serviços através da Secretaria competente.

II – Da contratada

a) Prestar os serviços, conforme constante da cláusula primeira deste pacto e item 1.0 da Pregão Presencial;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano gerado na execução do contrato contra terceiros;

c) Obedecer fielmente à proposta e zelar pelo cumprimento do regime de prestação do presente instrumento.

d) Substituir qualquer dos equipamentos que venha a apresentar defeito, por igual ou superior a capacidade contratada.

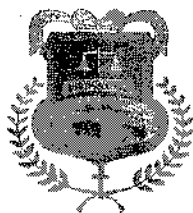
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ (.....),

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária ao Contratante - Unidade Orçamentária 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.1015.2062 - 3.3.90.39.01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A Contratada receberá de forma parcelada, acompanhado do Recibo e Nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente o contido na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA PRESTAÇÃO

Os serviços objeto deste instrumento especificados na cláusula primeira serão prestados na sede do Município de Ibiara, onde está localizada a sede administrativa do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o Contratante poderá, após garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

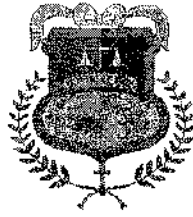
A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (Arts. 916 *usque* 927 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a prestar os serviços, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de exequibilidade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na prestação dos serviços abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência, com início a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019, na conformidade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que obedecido às formalidades do mencionado diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo às partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

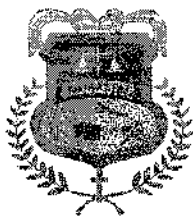
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem motivos

para rescisão de pleno direito do presente contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Ibiara - PB, de de 2019.

Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional

.....
Contratada

TESTEMUNHAS :

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.